= LEI Nº025/2003 =

"Autoriza o Município de Planalto a celebrar Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e dá outras providências administrativas"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – Fica o Município de Planalto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO–(MAPA), SECRETARIA DE APOIO RURAL E COOPERATIVISMO–(SARC); DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTUTURA E EXTENSÃO RURAL–(DIER), objetivando o recebimento de recursos para aquisição de um Trator para compor a Patrulha mecanizada do município.

ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o Convênio conterá as obrigações, limites e demais caracteristicas de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

ARTIGO 3º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário na forma da lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 24 de julho de 2.003.

Olimpio Severino da Silva
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e anotado na mesma data supracitada.

— PLANALTO —
Registro no Livro nº 17 fls. 11 e v-º
Em 24 / 07 / 2003
Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna